

CERTIDÃO
CERTIFICADO, para fins devidos, que
este (a) 40 foi publicado (a)
no placar da Prefeitura local destinado
à publicação e divulgação oficial dos
atos Administrativos e Legislativos do
Município: L. Bulhões, 27/01/25



ESTADO DE GOIÁS

SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES**

ADM. 2025-2028

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025.

*“Dispõe sobre dispensa de licitação emergencial,
fulcrada no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal de nº
14.133/21, e dá outras providências.”*

O GESTOR DO FMAS DE LEOPOLDO DE BULHÕES/GO, no uso
de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

CONSIDERANDO, a solicitação feita pela Gestor do FMAS, para
contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha glp de 13 kg
para atender o Fundo Municipal e Assistência Social de Leopoldo de Bulhões e demais
órgãos vinculadas a mesma conforme termo de referência e deste modo, atendendo
demanda excepcional do Fundo Municipal de Assistência Social deste município, por
60 (sessenta) dias, até a instauração de novo procedimento licitatório.

CONSIDERANDO, flexibilização licitatória facultada pela Instrução
Normativa 011/2024 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás –
TCM/GO;

CONSIDERANDO, a necessidade de minimizar os efeitos do processo
de transição das gestões municipais, de forma que não prejudiquem os atendimentos
básicos e indispensáveis a população;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade legal de ofertar aos munícipes:
saúde, educação, transporte, assistência social, malha viária, serviços públicos com
qualidade e eficiência dentre outros não menos importantes, tudo em atendimento ao
interesse público e administrativo;

CONSIDERANDO, a supremacia do interesse público sobre o privado;

CONSIDERANDO, os princípios norteadores da Administração
Pública, previstos no art. 37, da CF, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade,
Moralidade, Publicidade e Eficiência.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES
ADM. 2025-2028

CONSIDERANDO, a supremacia do interesse público sobre o privado;

CONSIDERANDO, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por dispensa de licitação, dos casos previstos no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal de nº. 14.133/21 e Decreto 016/2025 que dispõe sobre a Emergência.

CONSIDERANDO o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a dispensa de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene e materiais de copa e cozinha para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Leopoldo de Bulhões e demais órgãos vinculadas a mesma conforme termo de referência e deste modo, atendendo demanda excepcional do Fundo Municipal de Assistência Social deste município, por 60 (sessenta) dias, até a instauração de novo procedimento licitatório, pelo valor O preço global estimado para contratação da empresa **MARCOS ANTONIO ISRAEL** CNPJ sob o nº 09.851.943/0001-74 é de **R\$ 1.360,00 (Um mil trezentos e sessenta reais)**, nos termos do Art. 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores e Decreto 016/2025 que dispõe sobre a Emergência.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR DO FMAS DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO, aos 27 dias do mês de Janeiro de 2025.


ALLAN JONES APARECIDO LOUZA
Gestor do FMAS